

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

COMARCA DE PERDIZES/MG - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - PROCESSO N° 0012105-16.2012- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXEQUENTE: ANTÔNIO VALDOMIRO GONÇALVES, EXECUTADO: AMARILIO RIBEIRO DE MENEZES, BEM: "Uma casa de residência, suas benfeitorias, anexos e pertences, situada na Rua Adolfo Portela, 09, neste comarca e cidade de Perdizes, a seu respeito terreno, que mede 21,00 x 32,00 x 21,00 x 28,00 metros, e com confrontações e divisas certas, conforme matrícula nº 5094, do Cartório de Registro de Imóveis local; averbação de ajuizamento de ação de execução, autos nº 0040.12.00086-1, em que são partes o exequente Antônio Valdomiro Gonçalves, e o executado, Márcio Antônio Rosa; Penhora relativamente aos autos 0498.06.006988-3, em que são partes o Instituto Nacional de Metrologia Normatização, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, contra Amarilio Ribeiro de Menezes; Penhora, relativamente aos autos nº 0015777-32.2012, em que são partes Antônio Valdomiro Gonçalves e Amarilio Ribeiro de Menezes; Penhora, relativamente aos autos 0015777-31.2012, em que são partes Antônio Valdomiro Gonçalves e Amarilio Ribeiro de Menezes e Penhora, relativamente aos autos 0040.12.00600-3, em que são partes Antônio Valdomiro Gonçalves e Bernadete Maria Ribeiro de Menezes, imóvel avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);²⁰ O MM Juiz de Direito, Dr. Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro, TORMA PÚBLICO que designou os dias 04/11/2013 e 18/11/2013, às 14:15 horas, para a realização da 1ª e 2ª hastas públicas, respectivamente, no átrio do Fórum "Desembargador José Costa Loures", da Comarca de Perdizes/MG, onde será levado a público pregão de venda e arrecadação do bem acima descrito e avaliado a quem melhor lance fizer. Caso não haja lance igual ou superior ao preço de avaliação, fica designada a data acima para a realização da 2ª hasta, quando dito bem será vendido a quem maior lance oferecer, não sendo aceito preço vil nem valor inferior a 60% da avaliação. INTIMAÇÃO: fica a parte executada, através do presente, intimada das designações supra, caso não seja encontrada para intimação pessoal. O presente edital será afixado no átrio do fórum, bem como publicado em jornal de grande circulação. Perdizes, 13 de setembro de 2013. a) Sílvia Ângela da Silva Coelho, Escrivã Judicial Substituta, a) Cláudio Henrique Cardoso Brasileiro, Juiz de Direito Substituto.

PITANGUI**COMARCA DE PITANGUI - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DO EDITAL 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

O Exmo. Sr. Dr. Daniel César Boaventura, MM. Juiz de Direito desta Segunda Vara da Comarca de Pitangui, Minas Gerais, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Pitangui, se processam os termos de um PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, autos nº 0514.12.003339-4, figurando como autor JOÃO VIDAL LIMA FILHO e como réu M.S. ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e por este meio CITA a réu M.S. ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.391.608/0002-99, atualmente com sede em local incerto e não sabido, PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, com as advertências dos art. 285 e 319 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 30

dias, que será publicado uma vez no Órgão Oficial do Estado, além de ser afixada cópia no saguão do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitangui-MG, aos 18 dias do mês de setembro de 2.013. Eu, Paola Cançado Leão, Escrivã Judicial em substituição da 2ª Vara, o digitei e o subscrevo. O MM. Juiz, Dr. Daniel César Boaventura.

COMARCA DE PITANGUI/MG - JUSTIÇA GRATUITA**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Daniel César Boaventura, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Pitangui/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos do processo de número 0514.09.46653-3, Ação de Curatela/Interdição, em que figura como requerente Maria Aparecida de Lucena e como requerida Renata Rodrigues de Carvalho, que por sentença deste Juiz, datada de 10 de Outubro de 2012, foi decretada a interdição de Renata Rodrigues de Carvalho, abrangente de todos os atos da vida civil, tendo em vista ser ela portadora de problemas de saúde queiro F 20.1, do CID-10, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil e, portanto, reger suas pessoas e bens; nomeando para sua curadoria sua mãe Maria Aparecida de Lucena, brasileira, separada judicialmente do Iar, CPF 695.235.686-04, residente na rua José Alexandre, 143, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Pitangui, a quem incumbirão todos os encargos estipulados em direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância e na forma do art. 1.184 do CPC, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias de uma publicação para outra, além de cópia afixada no saguão do fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pitangui, aos 10 de Outubro de 2012. Eu, Luciene de Oliveira Valério, Escrivã em substituição, o mandei digitar e subscrevo. O MM. Juiz, Daniel César Boaventura.

PIUMHI

EDITAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa TRANSPORTADORA FEZBNDE & SILVA LTDA - ME, CNPJ 10.491.267/0001-82, estabelecida na Rua Tabajara Ovídio Arantes, 141, sala 01, centro, em Piumhi-MG, autos n.º 0058008-86.2013.8.13.0515. FAZ SABER que por este Juizo tem andamento a RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa referida e, tendo sido deferido o processamento, expede-se o presente edital, para conhecimento de todos, especialmente, dos credores, nos termos do art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005: RESUMO DO PEDIDO DO DEVEDOR: a sociedade é administrada por Adriana Érica de Paris e por seu procurador Leandro Rezende Silva; inexiste qualquer impedimento ao processamento do pedido; a empresa atua no ramo de transporte de cargas e enfrenta sérias dificuldades financeiras; um caminhão e uma carreta não estão circulando, devido a acidentes de trânsito; requerem o deferimento do pedido e assistência judicária gratuita; RESUMO DA DECISÃO: Juiz: Rogério Mendes Tôrres; data 17 de setembro de 2013; I- Deferi o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 51, da Lei 11.101/05; II- Nomeio administrador judicial JÚLIO CÉSAR SILVA FARIA, Contador, CRC-MG 086868/0-8, com endereço na Rua Alpinópolis, 61, Bairro Lagoa de Traz, em Piumhi-MG, cuja remuneração será fixada pelo Juiz e não excederá a 5% do valor devido aos credores; III- Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da referida lei; IV- Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, permanecendo os respectivos

autos no Juízo onde se processam; V- Determino que o devedor apresente as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; VI- Intime-se o Ministério Públco e as Fazendas Públcas Federal, Estadual e Municipal; VII- Expeça-se edital para publicação no órgão oficial.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES:

CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS (R\$7.813,46 + R\$2.781,95); D PASCHOAL COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA (R\$10.051,58 + R\$10.220,25 + R\$2.563,96); PRODOESTE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA (R\$311,82 + R\$406,34 + R\$767,21 + R\$2.302,16 + R\$490,07); TREVISOL BETIM VEÍCULOS LTDA (R\$1.122,10 + R\$18.689,12); UNI ARCOS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (R\$567,26 + R\$44,52 + R\$723,26); DIVISA DIVINÓPOLIS VEÍCULOS LTDA (R\$1.939,60); AD PNEUS LTDA (R\$1.300,00 + R\$760,00); BSQFT TRANS INFORMÁTICA LTDA (R\$ - não consta); SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA AS (R\$6.941,80 + R\$ - não consta); PERDIESEL ARCOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (R\$47,00 + R\$1.583,34); PERFREIOS INDÚSTRIA E REMANUFATURA LTDA (R\$240,00); ROGÉRIO BORGES DA SILVA E CIA LTDA (R\$70,00 + 473,25); MARÍTIMA SEGUROS (R\$26.165,40); EDUARDO AUTO ELÉTRICA LTDA (R\$100,00); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R\$44.701,89); BANCO ITAU S/A (R\$34.081,13 + R\$214.422,57); BANCO BRADESCO AS (198.838,00 + 57.696,00 + R\$84.848,00 + R\$7.100,00 + R\$3.054,80); ADEGA BEBIDAS PIUMHI LTDA (R\$104.000,00 + R\$112.000,00). ADVERTÊNCIA: Os credores ficam advertidos que terão o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste edital, para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados e para que apresentem objeção ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 55 da referida lei; os credores poderão a qualquer tempo requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, ou substituição de seus membros. Edital expedido e encaminhado para publicação no Diário Judiciário Eletrônico na data de 18 de setembro de 2013. Escrivã Judicial: Claudincy Gonçalves. Juiz de Direito: Rogério Mendes Tôrres. Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piumhi-MG. Rua Padre Abel, 419, Centro, Cep 37925-000. Fone/fax: 37 3371-2200; www.piucivel@tjmg.jus.br.

POÇOS DE CALDAS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE POÇOS DE CALDAS (MG) - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA / JUSTIÇA GRATUITA - A DRA. TEREZA CONCEIÇÃO LOPES DE AZEVEDO, MMº. Juiza de Direito da 1ª Secretaria Civil de Poços de Caldas (MG), na forma da lei ,etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processando perante este Juízo e 1ª Secretaria Civil, os autos de ALIMENTOS, processo nº. 0518.13.011944-0, ajuizado por J.G.M.S. E OUTROS, em face de E.M.M. E OUTROS, e, constando da referidos autos, encontrarem-se os requeridos B.S. E M.D.F., ambos qualificação ignorada, em local incerto e não sabido pelo presente edital, CITA-O para ciência da ação proposta bem como, INTIMA-O para comparecer na audiência designada para o dia 21 de outubro de 2013, às 14:30 horas, a ser realizada pela Central de Conciliação, acompanhados de seus advogados. Na audiência, se não houver acordo, poderão os requeridos contestarem, desde que faça por intermédio do advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, aconter da data da audiência. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMº Juiza, expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei,